



PROJETO DE LEI Nº 101/2024.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar os contratos temporários emergenciais formalizados através da Lei nº 2372/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2024, excepcionalmente, os contratos temporários emergenciais de Operador de Máquinas, Motorista, Operário Especializado e Servente, formalizados pela Lei nº 2.372 de 08 de maio de 2024, a contar de 15 de novembro de 2024.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no *caput*, motiva-se em razão do estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 2261, de 30 de abril de 2024 e Decreto Legislativo Federal nº 36, de 07 de maio de 2024, que estabelece até 31.12.2024 às condições excepcionais em razão da catástrofe climática.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de novembro de 2024.

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 101/2024.**

Marques de Souza, 08 de novembro de 2024.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Cumprimentando Vossas Senhorias vimos encaminhar o anexo Projeto de Lei solicitando a devida autorização dessa Casa, para a prorrogação de contratos temporários emergenciais de Operador de Máquinas, Motorista, Operário Especializado e Servente.

Inicialmente os contratos temporários teriam sua vigência de 180 dias contados da assinatura do contrato, em vista do estado de Calamidade que o Município está enquadrado, cujo prazo se encerra em 15 de novembro de 2024.

Justificamos a prorrogação dos contratos, até o final do ano, em razão da situação de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 2261, de 30 de abril de 2024 e Decreto Legislativo Federal nº 36, de 07 de maio de 2024, que estabelece até 31.12.2024 às condições excepcionais em razão da catástrofe climática, e a atuação dos profissionais em questão é imprescindível, haja vista os danos causados nos bens públicos e privados, e os mesmos ainda não foram integralmente recompostos.

Contando com a aprovação desta matéria, em regime de urgência, para não interromper a contratação, firmamo-nos.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

Senhor
AMENÓFIS STACKE
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade.